

**RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1255, DE 26 DE MAIO DE 2026.**  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.041051-2/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

**Art. 1º** - Revogar na Resolução SEJUSP nº 249, de 17 de fevereiro de 2026, publicada em 18 de fevereiro de 2025; Resolução SEJUSP nº 134, de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fabricio Vieira Campos - MASP: 1455046/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.  
**Art. 2º** - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
**Art. 3º** - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1455046/1	FABRICIO VIEIRA CAMPOS	PP	I	C	II	B	22/02/2024
1455046/1	FABRICIO VIEIRA CAMPOS	PP	II	C	III	B	22/02/2026

**ANEXO II**  
 Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1455046/1	FABRICIO VIEIRA CAMPOS	PP	II	B	II	C	22/02/2025

**RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1256, DE 26 DE MAIO DE 2026.**  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.040385-3/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

**Art. 1º** - Revogar na Resolução SEJUSP nº 318, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022; Resolução SEJUSP nº 538, de 17 de maio de 2023, publicada em 18 de maio de 2023; Resolução SEJUSP nº 934, de 15 de julho de 2025, publicada em 16 de julho de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Rafael Tales Botelho Aris - MASP: 1388958/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.  
**Art. 2º** - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
**Art. 3º** - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388958/9	RAFAEL TALEB BOTELHO ARIS	PP	I	C	II	B	09/12/2020
1388958/9	RAFAEL TALEB BOTELHO ARIS	PP	II	C	III	B	09/12/2022
1388958/9	RAFAEL TALEB BOTELHO ARIS	PP	III	C	IV	A	01/01/2026

**ANEXO II**  
 Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1388958/9	RAFAEL TALEB BOTELHO ARIS	PP	II	B	II	C	09/12/2021
1388958/9	RAFAEL TALEB BOTELHO ARIS	PP	III	B	III	C	09/12/2023

**RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1257, DE 26 DE MAIO DE 2026.**  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.041051-2/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

**Art. 1º** - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024; Resolução SEJUSP nº 135 de 03 de fevereiro de 2026, publicada em 04 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Anderson Furtado de Avelar - MASP: 1199369/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.  
**Art. 2º** - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
**Art. 3º** - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1199369/8	HANDERSON FURTADO DE AVELAR	PP	I	C	II	B	15/01/2020
1199369/8	HANDERSON FURTADO DE AVELAR	PP	II	C	III	B	15/01/2022
1199369/8	HANDERSON FURTADO DE AVELAR	PP	III	C	IV	A	15/01/2024

**ANEXO II**  
 Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1199369/8	HANDERSON FURTADO DE AVELAR	PP	II	B	II	C	15/01/2021
1199369/8	HANDERSON FURTADO DE AVELAR	PP	III	B	III	C	15/01/2023
1199369/8	HANDERSON FURTADO DE AVELAR	PP	IV	A	IV	B	15/01/2026

**RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1258, DE 26 DE MAIO DE 2026.**  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.23.084665-1/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

**Art. 1º** - Revogar na Resolução SEJUSP nº 1149 de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024; Resolução SEJUSP nº 606 de 19 de maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025; Resolução SEJUSP nº 1049 de 12 de maio de 2026, publicada em 13 de maio de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fernando Almeida - MASP: 1447174/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.  
**Art. 2º** - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
**Art. 3º** - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1447174/2	FERNANDO ALMEIDA	AGSE	I	C	II	B	06/01/2023
1447174/2	FERNANDO ALMEIDA	AGSE	I	C	III	B	06/01/2025

**ANEXO II**  
 Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1447174/2	FERNANDO ALMEIDA	AGSE	II	B	II	C	06/01/2024
1447174/2	FERNANDO ALMEIDA	AGSE	III	B	III	C	06/01/2026

**RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1259, DE 26 DE MAIO DE 2026.**  
 Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.21.021536-4/000, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a realinhamento ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.

**Art. 1º** - Revogar na Resolução SEJUSP nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP nº 195, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023; Resolução SEJUSP nº 643, de 01 de fevereiro de 2024, publicada em 02 de abril de 2024; Resolução SEJUSP nº 546 de 12 de março de 2026, publicada em 14 de março de 2026, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Weslei Batista Marques de Assis - MASP: 1208225/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.  
**Art. 2º** - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.  
**Art. 3º** - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.  
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO GRECO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**ANEXO I**  
 Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1208225/1	WESLEI BATISTA MARQUES DE ASSIS	PP	I	C	II	B	13/11/2020
1208225/1	WESLEI BATISTA MARQUES DE ASSIS	PP	II	C	III	B	13/11/2022
1208225/1	WESLEI BATISTA MARQUES DE ASSIS	PP	III	C	IV	A	13/11/2024

**ANEXO II**  
 Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1208225/1	WESLEI BATISTA MARQUES DE ASSIS	PP	II	B	II	C	13/11/2021
1208225/1	WESLEI BATISTA MARQUES DE ASSIS	PP	III	B	III	C	13/11/2023

22.127250 - 1

ATO Nº 501/2026 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do Art. 147,§2º-Inciso I,§3º-Inciso I e § 5º do ADCT acrescido pela EC 104 de 2020 dos servidores:  
 MASP: 370.299-0 JAIDER PEREIRA MACIEL, a contar de 19/05/2026, referente ao cargo de ASED5 III/J.  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 148, §§1º e 4º do ADCT, acrescido EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985, dos servidores:  
 MASP: 1.140.903-4 MARCOS INOCENCIO DOS SANTOS, a contar de 28/04/2026, referente ao cargo de PP IV/B.  
 MASP: 905.385-1 OSCAR JOSE BERTOLDO FILHO, a contar de 14/05/2026, referente ao cargo de PP III/A.  
 MASP: 1.223.188-2 OSWALDO JOSE TEIXEIRA, a contar de 06/05/2026, referente ao cargo de PP III/B.  
 MASP: 1.250.776-0 ANDERSON MACIEL DE OLIVEIRA, a contar de 13/05/2026, referente ao cargo de AGSE V/B.  
 MASP: 1.140.178-3 RAIMUNDO NONATO DUTRA PRONI, a contar de 24/04/2026, referente ao cargo de PP II/E.  
 MASP: 1.078.290-2 WANDERLEI PEDROSA DE OLIVEIRA, a contar de 18/05/2026, referente ao cargo de PP IV/A.  
 MASP: 1.194.988-0 SIMENE MOREIRA DALAGLIO, a contar de 04/05/2026, referente ao cargo de AGSE IV/A.  
 MASP: 1.078.007-0 LUIZ CLAUDIO FERREZ SANTOS, a contar de 13/05/2026, referente ao cargo de PP III/G.  
 MASP: 1.128.494-0 GILMAR MARTINS BARBOSA, a contar de 22/05/2026, referente ao cargo de PP III/E.  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 148, §§1º e 2º, e 4º do ADCT, acrescido EC Nº104 de 2020, c/c LC Nº51, de 1985, dos servidores:  
 MASP: 376.938-7 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, a contar de 03/03/2026, referente ao cargo de PP III/J.  
 REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Artigo 36, §1º, inciso II, da CE/89, pela EC Nº 104 de 2020, c/c Art. 7º, incisos I,II e III e Art. 8º, inciso III, da LC Nº 64, de 2002, referida dada pela LC 156, de 2020  
 MASP: 1.454.123-3 ENILDA MARIA SILVA, a contar de 10/11/2025, referente ao cargo de ASED5 I/C.  
 MASP: 1.154.520-9 BRUNO PETRI MEDEIROS, a contar de 02/12/2025, referente ao cargo de PP III/E.  
 MASP: 1.446.454-9 DANIEL SOARES MAIA, a contar de 19/02/2026, referente ao cargo de PP I/C.  
 Ana Louise de Feitas Pereira  
 Superintendente de Recursos Humanos

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:  
 - LAS Cadastro:  
 1- Laticínios Leitejan Ltda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Nova Porteira/MG, nº da licença 687 PA nº 687/2022. Classe 2. Válida até: 11/02/2023 do responsável Laticínios Leitejan Ltda., CNPJ: 00.763.756/0001-92, para o novo titular Recanto da Arceira Ltda., CNPJ: 59.687.676/0001-48.  
 - LAC - Licença de Operação Corretiva:  
 2) Cerâmica Wanderey Martins Ltda. - Extração de rocha para produção de brietas; Pila de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pedregulhos, gemas e minerais não metálicos; Britamento de pedras para construção - Brasília de Minas/MG, nº da licença 2659 Nº do Processo: 2659/2023 ANM 832.168/2000 e 830.158/2017. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES. Válida até: 01/04/2023. Autorização para Intervenção Ambiental vinculadas PA nº 2090.01.002990/2024-96 e PA nº 1370.01.004688/2023-41 do responsável Cerâmica Wanderey Martins Ltda., CNPJ: 03.955.916/0001-93, para o novo titular Brasília de Minas Mineração Ltda., CNPJ: 23.955.914/0001-01.  
 (a) Mônica Veloso de Oliveira.  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

22.2716809 - 1

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 (Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 28/10/2023 - pag. 13)  
 O Chefe da Unidade de Regularização Ambiental da Supram Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:  
 - Licença de Operação Corretiva - LOC (LAC): 1) Pedreira Bom Jardim Indústria e Comércio Ltda, Extração de rocha para produção de brietas; Pilhas de rejeito/estéril; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minierários; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Reduto/MG, PA nº 2299/2022. Classe 4. Motivo: Informações complementares insatisfatórias.  
 (a) Dorgival da Silva  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

22.2716806 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:  
 1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença de Instalação: "Várzea Mineiração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e inerte inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de contenção e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Poços de Caldas/MG - PA Nº 2282/2026 - Classe 6 \*\*\*Requerimento para Intervenção Ambiental vinculada PA Nº 2090.01.0003979/2026-05 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 24,7104 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 6,4190 ha; Solução em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em 7,7448 ha e Corte ou aproveitamento de áreas isoladas nativas vivas em 228,9467 ha.  
 (a) Kamilla Esteves Leal  
 Diretora de Gestão Regional.

22.2216795 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) SH Prefeito Binga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Lotamento SH Prefeito Binga - Patos de Minas, Lotamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Patos de Minas/MG, PA nº. 8537/2026. Classe 2. CONCEDIDA COM CONDIÇÕES ANTES.  
 (a) Ana Carolina Silva Brito.  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

22.271180 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e "prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Mussarela Puro Leite Ltda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Painesiras/MG, PA nº. 23609/2026, Classe 2.  
 (a) Ana Carolina Silva Brito.  
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

22.271179 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605288527645711.

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL COPAM Nº 01/2026 PROCESSO ELEITIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - MANDATO 2026-2028

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, dos arts. 6º, 16, 17, 19 a 20 e 22 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e do art. 7º da Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro de 2022, torna pública a 2ª Retificação do Edital Copam nº 01/2026, referente ao processo eletivo do Conselho Estadual de Política Ambiental, mandato 2026/2028, publicado em 10 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e).

1.2 O Processo Eletivo será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações e alterações, tendo como objeto para os segmentos de Organizações Não Governamentais, constituídas legalmente no Estado de Minas Gerais há pelo menos dois anos, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; entidades reconhecidas dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida (Entidade de Ensino); e organizações da sociedade civil representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção do meio ambiente (Profissional Liberal), o preenchimento de 70 (setenta) vagas para a composição do Plenário, das Câmaras Técnicas Especializadas (CTS) e das Unidades Regionais Colegiadas (URCs) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

2. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA
O Anexo I – Calendário das Atividades do Processo Eletivo Copam 2026/2028, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITIVO COPAM 2026/2028
Table with columns: Atividade, Data/Período, Local/Responsável

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Copam nº 01/2026, publicado no DOMG-e em 10 de março de 2026, bem como seus anexos e a Retificação publicada em 28 de março de 2026.

Lyssandro Norton Siqueira
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- 1) LAS RAS: Posto Rodobol Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhais, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Unai/MG, nº da licença 3085, PA nº 2085/2021, Classe: 2. Válida até: 28/06/2031, do responsável Posto Rodobol Ltda. CNPJ: 04.638.020/0001-43 - Para o novo titular: Posto W3 Ltda. CNPJ: 64.244.767/0003-00.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/CADASTRO abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1) Veredas Agroindustrial Ltda/Fabricação de Biochar - Formulação de adubos e fertilizantes - João Pinheiro/MG - Processo: 17605/2026. Motivo: O exercício da competência para o licenciamento é originária do Município de João Pinheiro.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA a ALTERAÇÃO da Condicionante nº 03 e o INDEFERIMENTO do pedido de alteração da condicionante nº 04 conforme parecer da Licença Ambiental Simplificada LAS RAS nº 044/2019, do processo abaixo identificado:
1) LAS RAS: Paulo Henrique de Faria/Fazenda Império - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Burizete/MG - Processo 90979/2003/005/2017 - Classe 3.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação Concomitantes (LAC2) - "CRV Industrial Ltda. - Fabricação de açúcar ou destilação de álcool - Capinópolis/MG - PA/SLA nº 22676/2026, Classe 4.

(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCu1I1A462m8p93C1j3lJ4w...

14h, a saber: 5. Exame da Ata da 102ª RO de 28/04/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para Exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 WEL Gerenciamento de Resíduos Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papéis, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrícolas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de pletocagem ou outro processo de comminuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de armazenamento temporário ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de iodo, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH; Linhas de transmissão de energia elétrica - Ouro Preto/MG - PA/Nº 41670/2013/001/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. RETIRADO DE PAUTA.

Alcine Líbia Santana Dias
Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Boa Esperança Britagens Ltda. Britamento de pedras para construção; Espera Feliz/MG, PA nº 1211/2026, Classe 2. Válida até 27/05/2036.

(a) Nathane Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCu1I1A462m8p93C1j3lJ4w...
14h, a saber: 5. Exame da Ata da 109ª RO de 28/04/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para Exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 Jose Anibal Ferreira/Fazenda Capão dos Porcos Matrícula 15.701 - Horticultura (horticultura, orçicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, sementes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Usina solar fotovoltaica - Nova Ponte/MG - PA/SLA/Nº 49869/2025 - PA Intervenção Ambiental SEL/Nº 21001.0033328/2025-13 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA/MT. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 6.2 Santo Aleixo MG Empreendimentos Agropecuários Ltda./Fazenda Santo Aleixo, Santa Lúcia e Liberdade e Matinha - Horticultura (horticultura, orçicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, sementes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de prevenção para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Beneficiamento primário de produtos agrícolas (limpeza, lavagem, secagem, deslocamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 52451/2025 - PA Intervenção Ambiental SEL/Nºs 20901.0001508/2025-86, 20901.0010461/2025-76, 20901.0015072/2025-16, 20901.0007400/2025-82, 20901.0003588/2026-86 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA/MT. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para Exame de Licença de Operação Corretiva - "Ampliação": 7.1 PP Agropecuária Ltda./Fazenda Nova Conquista I, II, III, IV, Góbio e Garapa e Gato Preto V - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG - PA/SLA/Nº 1317/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 7.2 Jose Cláudio Furlan/Fazenda Valtosa, Nossa Senhora Aparecida, Noroeste e Senhora da Conceição, Santa Luiza e Santo Onofre - Culturas anuais, sementes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Brasilândia de Minas/MG - PA/SLA/Nº 3912/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 27/08/2029. 7.3 FSA Agropecuária Ltda./Fazenda Maria José e Fazenda Boa Esperança, lugares denominados "Kirei e Maria José", matrículas nº 19.676, 77.490 e 77.491 (Glebe 2) - Horticultura (horticultura, orçicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Indianópolis e Nova Ponte/MG - PA/SLA/Nº 56080/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA/MT. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 23/02/2028. 8. Processo Administrativo para Exame de Renovação de Licença de Operação: 8.1 Renato Tavares Lana/Fazenda Bom Futuro - Silvicultura; Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Rio Casca/MG - PA/SLA/Nº 38915/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA/MT. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para Exame de Licença de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 9.1 DCM Agropecuária Ltda. / Fazenda JB / Fazenda Mangues glebas I e II / Fazenda Agropecuária São Domingos - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Uaiá/MG - PA/SLA/Nº 894/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. DEFERIDO CONFORME PARECER.

Kamila Esteves Leal
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris

Pauta da 179ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URCASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 15 de junho de 2026, às 14h.
Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCU1I1A462m8p93C1j3lJ4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URCASF).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 178ª RO de 13/04/2026.

6. Programa Diálogos com o Sistema: "Educação Ambiental: Conhecendo e transformando nossos municípios". Apresentação: Diretoria de Educação Ambiental - SEMAD.

7. Processo Administrativo para Exame do Recurso do Auto de Infração: 7.1 Antonio Lisboa Santos Teixeira - Beneficiário, escora e comercializar cartão vegetal de floresta plantada sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes. Código infracional 341, anexo III, do Decreto 47.383/2018 - Oliveira/MG - PA/CAP/Nº 674628/19 - AI/Nº 202726/2019. Apresentação: NUCALIEF. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Ezequiel José Cançado Ferreira representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FaeMG).

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.
(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Conserve Indústria e Beneficiamento de Água Ltda. Extração de água mineral ou potável de meca, Santana dos Monte/MG, PA SLA nº 3152/2021, Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Nathane Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:

1) R. A. Locações de Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico, Rio Novo/MG, PA SLA 23875/2026, com validade até 27/05/2036.

(a) Nathane Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Prime Mineração e Transporte Ltda., Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Botumir/MG, PA/Nº 1923/2023, ANM 832.053/2021, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da FEAM torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Santa Vitória/MG - PA/SLA nº 23018/2026, Classe 3. 2) Centro Sustentabilidade e Inovação Ltda. - Fabricação de agroquímicos e afins - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 22975/2026, Classe 4. 3) Município de Nova Ponte - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 22444/2026, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento.

1) Vazante Agro Pecuária Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhais, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Tupaciguara/MG - PA nº 22428/2026, Classe 2, com validade: 1 ano, 11 meses e 1 dias. 2) Planura Comercio de Combustíveis Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhais, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Planura/MG - PA nº 22019/2026 - Classe 2, com validade: 10 anos.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: "L & T Cacambas Ltda., Aterro de resíduos da construção civil (Classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Andradas/MG, PA nº 23876/2026, Classe 2.

(a) Daniella Florentino Costa.
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

APROVA o novo Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas para o período de 2025 a 2029, o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos financeiros do Progestão, a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual e o Plano Estadual de Capacitação Integração de Saberes, e revoga a Deliberação CERH-MG nº 604, de 10 de julho de 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS - CERH-MG, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 41 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 46.465, de 27 de março de 2014, e tendo em vista o disposto na Resolução da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA - nº 379, de 21 de março de 2013,

DELIBERA: Art. 1º - Ficam aprovados: I - o novo Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão - para o período de 2025 a 2029, constante nos Anexos I, II e III desta deliberação;

II - o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos financeiros do Progestão - PAP-Progestão, constante no Anexo IV desta deliberação;

III - a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual referente ao exercício de 2025, constante no Anexo V desta deliberação; e

IV - o Plano Estadual de Capacitação Integração de Saberes, constante no repositório institucional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igm, acessível por meio do endereço eletrônico http://www.repositorioigm.meioambiente.mg.gov.br/handle/123456789/5372.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CERH-MG nº 604, de 10 de julho de 2024. Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

Anexo I
(que se refere ao art. 1º, I, da Deliberação CERH-MG nº 670, de 20 de maio de 2026)
Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Table with columns: METAS(1), Identificação, Tipo(2), Peso, Período/Parcela 1 (2025), Período/Parcela 2 (2026), Período/Parcela 3 (2027), Período/Parcela 4 (2028), Período/Parcela 5 (2029)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202605288527645712.